



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 67, digo 68, de 21 de fevereiro de 1964.

ALTERA PRÊÇO K.W.H. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grima, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

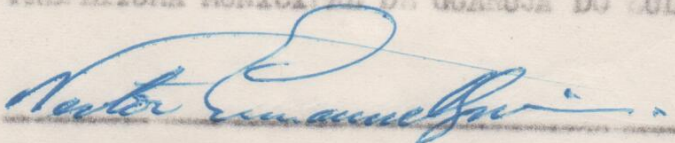
Art. 1º - Fica elevado o preço do K.W.H. para fornecimento de luz e força para a cidade de Guarujá do Sul de 25,00 para 35,00 (trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Fica extinta a taxa fixa de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) para os consumidores que ultrapassarem o consumo de 10 K.W.H. mensal.

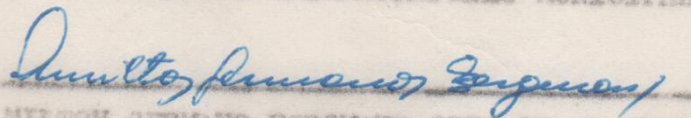
§ ÚNICO: - As demais cláusulas e artigos existentes referente ao consumo de energia elétrica permanecerão inalterados - conforme lei já existente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de fevereiro de 1964.

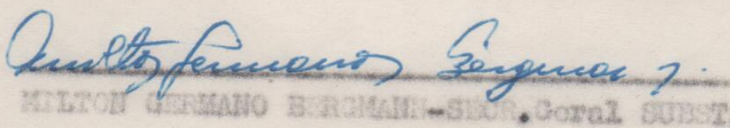


NESTOR EMANUEL GRIMA - PREFEITO MUNICIPAL



MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.



MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.